



# IMPrensa OFICIAL - LUTÉCIA

Publicado em 17 de abril de 2024 | Edição nº 799 | Ano VII

Entidade: Poder Executivo | Seção: Atos Oficiais | Subseção: Leis

## LEI Nº 13/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2.024

**“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2024 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 373.000,00 (trezentos e setenta e três mil reais), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02 Poder Executivo

02.09 Departamento de Estradas e Rodagem

02.09.26 Transporte

26.782.0008.2.029.000 Manutenção de Estradas Vicinais

4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis

Fonte de Recursos 01 Tesouro

Cod. Aplicação 110.000 Geral

Valor R\$ 373.000,00

**Artigo 2.º** –As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial no valor de R\$ 373.000,00 (trezentos e setenta e três mil reais), serão custeadas através de recursos próprios, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64 de 17/03/64, podendo ser suplementadas se necessário.

**Parágrafo Único:** Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial à realização da Desapropriação do Trecho da estrada que liga a LTC 010 com a LTC 339.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jurandyr Fiori”, aos 17 de Abril de 2024.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

---

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.*

